

Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - XXXXX

PLANO DE QUALIFICAÇÃO 2019-2022

**JULHO/2019**

**Composição do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – 2019**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **Categoria** | **Cargo** |
| XXXXXXXXXX | Técnico Administrativo em  Educação | Técnico em Agropecuária |
| xxxxxxxxxxxxx | Técnico Administrativo em  Educação | Técnico em Agropecuária |
| xxxxxxxxxxx | Técnico Administrativo em  Educação | Técnico em Laboratório |
| yyyyyyyyyy | Técnico Administrativo em  Educação | Assistente em Administração |

# Apresentação

O presente documento consiste em um Plano de Qualificação elaborado com a finalidade de estabelecer e sistematizar as diretrizes, os objetivos e a necessidade de capacitação dos servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) do Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da UFSJ – XXXX, expondo essas demandas e o planejamento para supri-las. O Plano possibilita a execução das políticas de progressão funcional, através da formalização e organização do afastamento dos Técnicos Administrativos em Educação do XXXXXX.

O planejamento de qualificação dos Técnicos Administrativos em Educação do XXXXXXX fora estabelecido em conformidade com as finalidades institucionais da UFSJ, visando a melhoria na qualidade do trabalho e a expansão das capacidades técnicas dos servidores alvo. O plano em questão levou em consideração as áreas de maior necessidade para qualificação.

Dessa forma, o XXXXX, em conformidade com a Resolução n° 013/CONDI de 25 de novembro de 2014, que disciplina o processo de afastamento de técnicos do quadro da UFSJ para curso de pós graduação em instituição nacional ou estrangeira, elaborou o presente documento conforme é apresentado nos termos que seguem.

# Justificativa

A qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública Federal (APF), na qual inclui-se as Universidades Federais, depende, essencialmente, dos servidores que os promovem. Sendo assim, os agentes da APF necessitam das habilidades técnicas e das certificações necessárias para a adequada execução de suas atividades de trabalho. Essas habilidades técnicas dos colaboradores de uma organização devem acompanhar a dinamicidade de um mundo cada vez mais globalizado. Faz- se, portanto, necessária uma gestão do capital intelectual amparada no aprendizado contínuo pois novos termos técnicos e melhores metodologias de trabalho surgem continuamente, ainda mais tratando-se do ambiente universitário.

Além da busca pelo aprendizado de uma maneira geral, é necessário que os servidores se alinhem aos objetivos da UFSJ de crescimento e inovação. Esses objetivos são fundamentais para a sobrevivência da própria universidade pública, fazendo-se necessário a permanente avaliação e adaptação da forma de pensar, planejar, executar e gerenciar atividades administrativas, laboratoriais e técnicas. Essas adequações possibilitarão a melhoria contínua no produto entregue pela Universidade, seja em ações de pesquisa, ensino e/ou extensão.

Em observância ao supracitado, coloca-se como desafio fundamental à UFSJ garantir condições plenas à participação dos técnicos em programas de capacitação para o trabalho. A qualificação dos servidores deve ser considerada um investimento que agrega valor aos serviços prestados e ao capital intelectual da instituição.

Nesse sentido, a elaboração de um Plano de Qualificação é fundamental para sistematizar e organizar como será realizada a qualificação dos TAE, garantindo a melhoria da mão de obra e ao mesmo tempo a manutenção das atividades necessárias ao bom funcionamento do XXXXX, quando necessário o afastamento de algum servidor.

# Necessidade de Qualificação dos TAES do Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da UFSJ

Ressaltando o que já se apresentou no item anterior, uma das características pontuais da contemporaneidade é a necessidade de ampliação e flexibilização do conhecimento, principalmente porque o fluxo de informações na atual sociedade globalizada impõe mudanças aceleradas e contínuas no conhecimento técnico.

Em vista do exposto é que se faz indispensável a qualificação dos servidores que compõe o grupo de trabalho do XXXXX, garantindo aos mesmos, por um lado, a aquisição de conhecimentos específicos e atualizados referentes as suas respectivas áreas de atuação e, por outro lado, uma maior amplitude de visão, garantindo maior versatilidade de atuação e, consequentemente, a criação de novas e melhores soluções para os desafios enfrentados no exercício de suas atividades. São áreas de interesse do XXXXX para qualificação de seus técnicos aquelas afins com as atividades de atuação profissional de cada servidor.

Em síntese, o XXXXX entende a indispensabilidade da contínua formação e qualificação de seus servidores, tanto no sentido de aquisição de conhecimentos específicos, quanto de conhecimentos universais. Mais que útil, a qualificação dos servidores é imprescindível para que o XXXXX e, consequentemente, a UFSJ, possa disponibilizar um serviço de qualidade.

# Áreas prioritárias para qualificação

As áreas prioritárias para qualificação dos técnicos do XXXXX são amplas e tem ligação com as diversas atividades desempenhadas nas áreas da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (especificar áreas específicas e gerais, como Administração e Educação). Além das áreas citadas, considera- se prioritárias para o XXXXXXXX qualquer área que direta ou indiretamente esteja envolvida com as atividades desenvolvidas pelos seus servidores.

# Diagnóstico de servidores do DEZOO

Tabela 1 – Diagnóstico de composição e demandas do quadro funcional de TAEs do XXXXXX/UFSJ.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Servidor** | **Matrícula Siape** | **Ingresso na UFSJ** | **Cargo** | **Titulação** | **Interesse** | **Previsão de**  **afastamento** | **Tipo de**  **afastamento** |
|  |  | 05/01/11 | Técnico em Agropecuária | Especialização | Mestrado | 08/19 à  07/20 | Tempo Integral |
|  |  | 17/03/14 | Técnico em Agropecuária | Ensino Superior | Mestrado | 08/20 à  07/21 | Tempo integral |
|  |  | 26/03/08 | Técnico de laboratório | Ensino Médio | - | - | - |
|  |  | 17/02/2015 | Assistente em Adm | Ensino Médio | Mestrado | 06/2021 à 05/2025 | Tempo parcial |

# Plano de ação

Para o desenvolvimento dos objetivos no Plano de Qualificação do XXXXX no período de 2019 a 2022, associados às metas dispostas na Tabela 2, serão utilizados como instrumentos de viabilização:

* + a Resolução UFSJ/CONDI 013/2014, que normatiza o afastamento de

técnicos-administrativos para curso de pós-graduação em instituição nacional ou estrangeira;

* + a Resolução UFSJ/CONDI 014/2014, que regulamenta o Programa

Incentivo à Formação dos Servidores (PQUALIS) da UFSJ.

Tabela 2 – Objetivos gerais e metas para qualificação de servidores do XXXXX/UFSJ

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETIVOS INSTITUCIONAIS** | **METAS** | **2019/2** | **2020/1** | **2020/2** | **2021/1** | **2021/2** | **2022/1** |
| 1. – Aperfeiçoar os serviços oferecidos pelos diversos setores do Departamento 2. – Promover o desenvolvimento de pesquisa aplicada a processos, produtos e serviços de demanda institucional 3. – Criar e consolidar grupos de pesquisa sob as diretrizes institucionais | Promover o ingresso na graduação aos  servidores técnicos |  |  |  |  |  |  |
| Promover o ingresso em pós graduação lato sensu aos servidores  técnicos |  |  |  |  |  |  |
| Promover o ingresso em pós graduação stricto sensu – Mestrado aos  servidores técnicos | X |  | X |  |  |  |
| Incentivar a conclusão de graduação aos  servidores técnicos |  |  |  |  |  |  |
| Incentivar a conclusão de pós graduação lato sensu aos servidores  técnicos |  |  |  |  |  |  |
| Incentivar a conclusão de pós graduação stricto sensu – Mestrado  aos servidores técnicos |  |  |  | X |  | X |

# Normas internas do XXXXX para afastamento de servidor TAE para a qualificação

**Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Qualificação de Servidores do Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (XXXX).**

Título I

Da Gestão do Programa

Art. 1° - O XXXXX promoverá o desenvolvimento dos servidores técnico- administrativos por meio do Plano de Qualificação do XXXXX, elaborado a cada quatro anos, com possíveis alterações anuais ou por interesse da administração.

Art. 2°- A elaboração, o planejamento, o controle e a avaliação das ações de desenvolvimento do Plano serão de responsabilidade de chefia do Departamento.

Art. 3º - Para a execução dos objetivos do programa ora instituído, a chefia do Departamento poderá propor parcerias com outras instituições de reconhecida competência por meio de convênios, intercâmbios ou contratos, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º - Anualmente, o XXXXX realizará levantamento das necessidades de qualificação dos servidores técnico-administrativos, tendo como base as metas e previsões de qualificação constantes no Plano de Qualificação, visando adequar a programação ás demandas, em consonância com os objetivos institucionais.

Parágrafo Único. As demandas institucionais que surgirem no decorrer do ano e que não estejam inclusas no plano anual, serão analisadas pela chefia e instâncias envolvidas.

Art. 5º - Cabe ao XXXXX divulgar amplamente o programa anual de qualificação, contemplando, dentre outros fatores, as ações que serão desenvolvidas, as formas de ingresso e preferência do servidor no programa.

Título II

Da caracterização do Programa

Art. 6º - Para as finalidades estabelecidas neste Programa, entende-se como desenvolvimento de recursos humanos, o conjunto de ações destinadas a proporcionar ao servidor os seus aprimoramentos enquanto indivíduo, profissional e cidadão, em estreia relação com a função social da Instituição.

Art. 7º - Especificamente, considerar-se-ão as seguintes formas de desenvolvimento de recursos humanos:

1. elevação do nível de escolaridade formal;
2. desenvolvimento profissional, envolvendo treinamento e aperfeiçoamento nos conhecimentos e habilidades necessárias ao desempenho das atribuições profissionais;
3. desenvolvimento gerencial, entendida como formação que propiciará ao servidor preparação e qualificação para o exercício de funções de natureza gerencial;
4. desenvolvimento em sentido amplo, permitindo aos servidores o acesso ao conhecimento socialmente produzido, envolvendo, dentre outros, a participação em seminários, encontros, congressos, palestras ou simpósios, relacionados com a extensão universitária;
5. realização de cursos de capacitação e qualificação.

Título III

Das Formas de Participação dos Servidores no Programa

Art. 8º - Será permitido ao servidor, no interesse da Administração, sem prejuízo para o desenvolvimento das atividades do seu setor de lotação, o afastamento parcial ou total de suas funções, para participar das ações de desenvolvimento previstas neste Programa, conforma a Resolução 013/2014/CONDI .

§ 1º. O detalhamento das prioridades do afastamento para formação do servidor, aprovadas em Assembleia do Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, respeitando as prioridades citadas no parágrafo 4º, art. 3º, da Resolução UFSJ/CONDI 013/2014 são:

1. Convite ou aprovação em curso:
2. Maior tempo de serviço do servidor na UFSJ;
3. Afastamento total não concedido anteriormente;
4. Pontuação em cargos administrativos.
5. Grau de instrução pretendido (mestrado, doutorado, pós-doutorado);
6. Tempo de afastamento;
7. Idade;

§ 2º Quando se tratar de participação em eventos, como congresso, seminário, simpósio e similares, relacionados com curso de qualificação, poderá haver, exclusivamente durante a realização dos mesmos, a liberação total do servidos de suas tarefas.

Art. 9º O afastamento total e o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho do servidor serão concedidos pela chefia no limite total de até metade dos funcionários do quadro efetivo para cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Art. 10º No caso de abandono, pelo servidor, de curso do Programa de Desenvolvimento será aberta sindicância para apurar responsabilidades, podendo ser aplicadas a penalidades previstas na legislação vigente.

Título IV

Das disposições Gerais

Art. 11º Cabe ao chefe de Departamento analisar, anualmente, quantitativa e qualitativamente, o Programa de Qualificação, com vistas à sua adequação aos objetivos nele definidos, e emitir relatórios a todos do XXXXX.

Art. 12º Os casos omissos neste Programa serão dirimidos pelo chefe do Departamento, em conjunto com a Reitoria, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento à Pró Reitoria de Gestão de Pessoas.

Os servidores do Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da UFSJ declaram estar cientes da elaboração deste plano de Qualificação, bem como das informações e normas apresentadas para a sua efetivação.

# São João del-Rei, XX de agosto de 2019.